



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 109/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

**LICITAÇÃO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, EM ÓXIDO DE ETILENO E DEMAIS MATERIAIS EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, por ordem do **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 h 30 min do dia 24 de junho de 2022** fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes, e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34<sup>1</sup>. A Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 056/2021, de 06 de janeiro de 2021, receberá propostas em atendimento ao lote deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que será realizada de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 093/2013, de 05 de novembro de 2013, e alterações subsequentes, e demais regras deste edital.

## 1 - DO OBJETO

**LICITAÇÃO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, EM ÓXIDO DE ETILENO E DEMAIS MATERIAIS EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRARREFERIDAS LEIS E DECRETOS.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante **deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:**

**a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.**

<sup>1</sup>LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar. "



**b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.

**2.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6(HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição do item 4.6. deste edital.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

**3.2.1) Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

**3.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5. A comprovação de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**4.2** Em ato contínuo, a Pregoeira, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**4.3** Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro.

**4.5.** As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

**4.6.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/____ Envelope n.º 01 - <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/____ Envelope n.º 02 – <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
--	--



## 5 – DA PROPOSTA

**5.1.** A PROPOSTA deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

**5.1.1.** Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.1.2.** Preço unitário e total de cada item de serviços, que deverá ser fixo, equivalente ao de Mercado na data da apresentação da proposta, com duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com o ANEXO V e o ANEXO II, deste Edital.

**5.1.3.** Prazo de validade, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**5.3.** No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivo(s) do(s) item(ns) quanto à ordem, às quantidades e às características do(s) mesmo(s), conforme lançado neste Edital.

**5.4.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

**5.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de Mercado.

## 6 - DA HABILITAÇÃO:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;

**b.1** **estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.**

**c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**d)** Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

**e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

**f)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

**g)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;

**l) Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

**Obs. 1.:** O atestado operacional poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**Obs.2.:** No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito Atestado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

**m) Declaração que atende a Resolução RDC 15/2012** – que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

**n) Declaração que atende a Resolução RDC 91/2008**, que proíbe o uso isolado de produtos que contenham para formaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.

**o) Declaração que atende a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999**, normas brasileiras para fins de comprovação sobre a validação do equipamento, validação do processamento e validação das instalações e demais legislações pertinentes vigentes.

**p) Licença de funcionamento** fornecida pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa licitante.

**q) Licença Sanitária** emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para funcionamento da empresa licitante.

**§1º** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os casos previstos em lei.

**§ 2º** - o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

**§ 3º** - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 4º - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 as pequenas e microempresas não serão inabilitada se houver defeitos em face de **documentos fiscais da Fazenda Pública**, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

§ 5º - Somente poderão participar Cooperativas se comprovarem ser beneficiárias da LC nº 123/2006.

**OBS:** Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou não forem definidos em lei, serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

**6.1 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:**

**a) Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

**Obs.1.:** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**Obs. 2:** No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito Atestado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

**b) Declaração que atende a Resolução RDC 15/2012** – que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

**c) Declaração que atende a Resolução RDC 91/2008**, que proíbe o uso isolado de produtos que contenham para formaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.

**d) Declaração que atende a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999**, normas brasileiras para fins de comprovação sobre a validação do equipamento, validação do processamento e validação das instalações e demais legislações pertinentes vigentes.

**e) Licença de funcionamento** fornecida pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa licitante.

**f) Licença Sanitária** emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para funcionamento da empresa licitante.

**Parágrafo Único:** Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**OBS:** O cadastro mencionado no item 6.1 é opcional para os interessados neste certame, e, em não o tendo, devem apresentar os documentos exigidos no item 6, dentro do envelope nº. 01, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão Presencial.

**7.1.1.** As petições deverão ser protocoladas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, em Estância Velha - RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

segunda à quinta-feira, e, das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

**7.1.2.** Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (não podem ser designados servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma, sem o devido protocolo no prazo referido no item parágrafo primeiro deste item não gerarão qualquer obrigação de apreciação e resposta.

**7.1.3.** Acolhida impugnação que resulte na alteração do texto do edital e de seus anexos, alteração esta que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação deste Edital será restituído na íntegra.

**7.2.** Nos atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos petição e documentos originais, ou fotocópias autenticadas em cartório;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE, MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, os documentos terão validade por apenas 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo recebimento, lapso temporal durante o qual o interessado deverá protocolar os documentos originais, ou respectivas cópias autenticadas, junto ao Centro Administrativo Municipal de Estância Velha.

III - não protocolada impugnação e documentos na forma definida, a impugnação e documentos não serão apreciados.

IV- a tempestividade da impugnação será verificada tendo presente a data do protocolo no Centro Administrativo Municipal, e não a data da postagem se enviada por correio ou outro serviço.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

**8.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**Obs:** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**8.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

**8.16.** Serão desclassificadas:

**8.16.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.16.2)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.18.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**8.20.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo então declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lançada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**10.3.** O prazo de execução será conforme Anexo V – Termo de Referência.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**11.1.1** Unilateralmente, pela Contratante:

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

**11.1.2** Por acordo das partes:

**a)** quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

**11.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

**11.3** No caso da supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Contratante, pelos custos de aquisição, regularmente comprovado.

**11.4** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



**11.5** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O objeto do presente contrato deve obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.

**12.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

**12.3.1** O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**13.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3** A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.4** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**13.1.5** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.6** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**13.1.7** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

**13.1.8** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.1.9** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

**13.1.11** Razões de interesse do serviço público;

**13.1.12** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;



**13.1.13** Ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**13.2** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

#### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**14.1.1** Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente EDITAL.

**14.2** A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

#### **15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1)** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados;
- b) Nota fiscal de serviços;
- c) Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados, caso for o caso;

**15.2)** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.

**15.2.1) A Administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento.**

**15.3)** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

**15.4)** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: N.º. 847684/ 82684.

#### **16. DO DIREITO DE REGRESSO**

**16.1.** A CONTRATADA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**17.1** O contrato não terá reajustamento de preço.

**§1º.** Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de

aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**§2º.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**§3º.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**§4º.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

**§5º.** Independentemente do disposto no §2º. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços contratados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, fone 51 3561 4050 ou pelo e-mail [pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

**18.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**18.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Estância Velha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**18.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**18.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta Contratual

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência

**Estância Velha, 03 de junho de 2022.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**JOSE DRESCH**  
Secretário de Administração e  
Segurança Pública



EDITAL Nº 109/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022  
ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço com fornecimento de material, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua ....., em ..... inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF/MF sob nº. .... e do RG sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, EM ÓXIDO DE ETILENO E DEMAIS MATERIAIS EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento da seguinte forma:

- 1) Os serviços serão executados conforme termo de referência – Anexo V.
- 2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**A empresa contratada deverá:**

- a. A CONTRATADA obriga-se, a partir da data da assinatura do presente contrato e pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a executar os serviços de esterilização nos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, pertencentes ao Hospital Municipal Getúlio Vargas conforme o objeto deste contrato.
- b. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- g. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- h. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- i. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual- EPI's necessários à execução dos serviços.



j. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

Pelos serviços prestados será pago o valor conforme tabela abaixo:

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados;
- b) Nota fiscal de serviços;
- c) Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados, se for o caso.

**5.1.1) A Administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento.**

**5.2)** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O contrato não terá seus preços reajustados.

§1°. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§2°. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§3°. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§4°. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

§5°. Independentemente do disposto no §2°. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços contratados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a) ., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.



#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

§ 1º. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos no Termo de Referência que integra o edital;

III - o atraso injustificado no elaboração e restituição dos laudos;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



- VIII - a dissolução da contratada;
- IX - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- X - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XI - razões de interesse do serviço público;
- XII - a supressão, por parte do contratante, do número de laudos mensais inferiores a 100;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XIV - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo contratante, decorrentes de laudos realizados e não pagos.
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

- a) - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.
- b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- c) - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município)
- e) – A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- f) - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- g) - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
  - I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;
  - III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

VI - Desatender às determinações da fiscalização;

VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

h) - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. XXX/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Nº: 847684 / 82684

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha / RS,.....de..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1..... 2 .....

**FISCAL DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 109/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022  
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

**Ao**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. XXX/2022, Abertura \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, às \_\_h \_\_m.

**PROPONENTE:**

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

**MD Pregoeiro**

**Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio**

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CANETAS DE CAUTÉRIO, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.	UNID.	ATÉ 60		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE PONTEIRAS DE MODELOS VARIADOS, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.	UNID.	ATÉ 80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>003</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MÁSCARAS LARÍNGEAS, ANEXO V DESTE EDITAL.	UNID.	ATÉ 25		
<b>004</b>	PACOTE CIRÚRGICO COMPLETO (DOIS CAMPOS PARA OS PÉS, UM CAMPO JANELA, DOIS LATERAIS, DOIS AVENTAIS CIRÚRGICOS, CAMPO DUPLO PARA MESA, CAMPO DUPLO PARA FECHAR O PACOTE)	UNID.	ATÉ 100		
<b>005</b>	AVENTAIS PARA INSTRUMENTADOR	UNID.	ATÉ 100		
<b>006</b>	CAIXA MÉDIA DE LAPAROTOMIA	UNID.	ATÉ 60		
<b>007</b>	CAIXA GRANDE DE LAPAROTOMIA	UNID.	ATÉ 60		
<b>008</b>	CAIXA PEQUENA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	ATÉ 60		
<b>009</b>	CAMPOS DE TECIDOS AVULSO PARA CIRURGIA	UNID	ATÉ 100		
<b>010</b>	CABOS	UNID	ATÉ 20		
<b>011</b>	CANULAS	UNID	ATÉ 60		
<b>012</b>	CHICOTES	UNID	ATÉ 20		
<b>013</b>	CIRCUITOS VENTILATÓRIOS	UNID	ATÉ 60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

014	CONEXÕES DIVERSAS	UNID	ATÉ 60		
015	CONECTOR EM Y	UNID	ATÉ 60		
016	COPO DE RESPIRADORES	UNID	ATÉ 60		
017	DIAFRAGMAS	UNID	ATÉ 60		
018	DRILL E COMPONENTES	UNID	ATÉ 60		
019	DERMATOMO	UNID	ATÉ 20		
020	FACAS DE DERMATOMO	UNID	ATÉ 20		
021	FIO GUIA	UNID	ATÉ 60		
022	FRASCOS	UNID	ATÉ 60		
023	KT5 - BARAKA BALÃO	UNID	ATÉ 60		
024	KIT DE NEBULIZAÇÃO	UNID	ATÉ 60		
025	KIT DE VÍDEOS	UNID	ATÉ 60		
026	KIT DE VIDEOLAPAROSCOPIA - PINÇAS	UNID	ATÉ 60		
027	MOTORES EM GERAL	UNID	ATÉ 60		
028	ÓTICAS EM GERAL	UNID	ATÉ 60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>029</b>	PINÇAS EM GERAL	UNID	ATÉ 200		
<b>030</b>	AFASTADORES EM GERAL	UNID	ATÉ 60		
<b>031</b>	PONTEIRAS EM GERAL	UNID	ATÉ 60		
<b>032</b>	BROCAS	UNID	ATÉ 60		
<b>033</b>	SERRAS EM GERAL	UNID	ATÉ 60		
<b>034</b>	RESSUSCITADOR MANUAL-AMBÚS	UNID	ATÉ 60		
<b>035</b>	UMIDIFICADORES	UNID	ATÉ 60		
<b>036</b>	KIT DE VENTURI	UNID	ATÉ 60		
<b>037</b>	MASCARAS FACIAIS	UNID	ATÉ 60		
<b>038</b>	TRAQUÉIAS	UNID	ATÉ 60		
<b>039</b>	GUIAS	UNID	ATÉ 60		
<b>040</b>	FITA ADESIVA	UNID	ATÉ 60		
<b>041</b>	SACOS PARA INTENSIFICADOR DE IMAGEM	UNID	ATÉ 60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do registro de preços/ contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 109/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 109/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ...., CI nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha, ..... de .....de 2022.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 109/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022  
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO PARA MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, UTILIZANDO OS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO À OXIDO DE ETILENO E MATERIAIS TERMORRESISTENTES EM MÉTODO DE AUTOCLAVE À VAPOR.**

**II. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a esterilização de materiais utilizados no hospital é um processo extremamente importante para a segurança dos usuários;

Considerando que o processo de limpeza e esterilização envolve não apenas a remoção da sujidade, mas a eliminação total de micro-organismos presentes em instrumentos médicos e roupas;

Considerando que há várias formas de esterilização baseada no tipo de material e risco de contaminação;

Considerando que a esterilização dos materiais pode ser realizada por meios químicos ou físicos;

Considerando que artigos críticos e termossensíveis devem ser esterilizados por meio de método químico, com concentração do agente e tempo de exposição de acordo com o material;

**Considerando que a unidade hospitalar necessita da esterilização por óxido de etileno para materiais termossensíveis, e para este processo faz se necessária autoclave adequada, bem como local adequado**, pois se trata de uma substância altamente tóxica, mutagênica, carcinogênica, reativa e inflamável, ou seja, o seu uso requereria grandes cuidados e um investimento de implementação do processo para total segurança;

Considerando que os campos e os aventais cirúrgicos devem ser esterilizados com o objetivo de formar uma barreira operatória no momento cirúrgico, evitando o contato da microbiota da equipe cirúrgica ou do próprio paciente com o sítio cirúrgico, tornando o local mais estéril possível;

Considerando que a unidade hospitalar, de acordo com o fluxo de procedimentos realizados, compõe conforme necessidade o kit com número de campos e aventais necessários;

Considerando que os kits necessitam de esterilização em autoclave por vapor e este nosôcomio não possui o equipamento de tamanho necessário em funcionamento devido a;

**III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1) A CONTRATADA deverá retirar o material do CONTRATANTE 2 vezes por semana, devendo a devolução do material esterilizado ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada.
- 2) Em casos de emergência, a CONTRATADA deverá prontamente realizar os procedimentos os quais forem necessários para a esterilização dos materiais em menor tempo possível, não causando transtorno ao setor de origem com limite de entrega em até 12 horas.
- 3) O CONTRATANTE fornecerá material a ser esterilizado, limpo, seco e anotar em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA especificando o nome, quantidade e setor a qual pertence. Após sua conferência total realizada pelo enfermeiro de plantão ou funcionário designado para tal função.
- 4) A CONTRATADA deverá embalar o material unitariamente em embalagem de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto a características de penetração e exaustão de gás, integridade física e barreira microbiana. Obs.: O papel grau cirúrgico deverá conter o nome do fabricante e constar de legenda ou fita indicadora química que demonstre visualmente que foi submetido ao processo.
- 5) A CONTRATADA deverá identificar as embalagens externamente com o nome do material, setor do CONTRATANTE a que pertence o material embalado, data da realização, número do lote e prazo de validade.
- 6) A CONTRATADA deverá realizar transporte dos materiais em caixas rígidas de superfície interna lisa, de fácil limpeza, com tampas de plástico atóxico, que evitem proliferação de microrganismos para os produtos, com identificação do estabelecimento solicitante e estabelecimento de reprocessamento com toda a relação dos artigos entregues, realizando higienização das caixas periodicamente e sua troca caso haja quebra.
- 7) O transporte externo deverá ser realizado em veículos exclusivos para este fim, assegurando as condições de desinfecção e higienização rotineiras, sujeitos a fiscalizações, conforme a legislação vigente
- 8) O equipamento utilizado pela CONTRATADA deverá fornecer relatório gráfico e/ou alfanumérico do ciclo de esterilização onde devem constar os seguintes parâmetros: concentração de gás, temperatura, umidade, tempo de cada operação, e pressão interna da câmara durante o processo e testes adicionais que forem normatizados pela Central de Material e Esterilização / Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- 9) A CONTRATADA deverá executar testes bacteriológicos, sem ônus a CONTRATANTE. Deverá validar o processo empregando indicador biológico. Deverá comprovar a letalidade de cada ciclo empregando o indicador biológico em todos os lotes, no caso de esterilização por óxido de etileno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 10) A CONTRATADA deverá executar teste de validação da esterilização consoante os recomendados pelo Ministério da Saúde.
- 11) A CONTRATADA deverá executar testes químicos, com integradores classe 4 e 5, e encaminhar relatório para o CONTRATANTE, de todas as cargas processadas.
- 12) O transporte do material será por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma qualquer dano ou extravio ocasionado após a retirada até a devolução do mesmo.
- 13) Juntamente com a fatura mensal a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar cópias dos relatórios.